

PROCESSO Nº 047/2018

CONTRATO Nº 014/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A - ABGF E A EMPRESA AF CONSULTORIA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA ME., PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO NECESSÁRIO À ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA NOVA SEDE DA AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S/A - ABGF, EM BRASÍLIA (DF).

A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF, empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco “O”, 11º andar, Asa Sul – Brasília - DF – CEP nº 70.079-900, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, representada por seu Diretor Administrativo, **RONALDO CAMILLO**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador do Registro Geral nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº xxx.610.228-xx, e por sua Superintendente Administrativa e Financeiro, **CHEILA RODRIGUES WOBIDO**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portadora do Registro Geral nº [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº xxx.376.455-xx, residentes em Brasília (DF), domiciliados no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco “O”, Edifício Órgãos Regionais, 11º andar, em Brasília - DF, ambos competentes pelo ato conforme Nota Técnica DIAFI/SUAFI nº 029/2018/O, de 08/02/2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **AF CONSULTORIA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.845.382/0001-10, com endereço Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 30, Sala 1212, Brasília/DF, CEP 70070-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador(a) do Registro Geral nº [REDACTED], e do CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 047/2018-ABGF, referente à Dispensa de Licitação nº 016/2018, e com fundamento no art. 29, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto básico necessário à adequação do espaço destinado às instalações da nova sede da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S/A - ABGF, em Brasília (DF).

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

2.1 Serão contemplados no projeto básico os serviços de instalação e remanejamento de piso e divisórias, iluminação, instalações elétricas e cabeamento lógico e instalação e prevenção e combate a incêndio.

2.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** o Projeto Básico contendo:

- 2.2.1 Orçamento detalhado em nível de projeto básico;
- 2.2.2 Desenhos com os detalhes do projeto;
- 2.2.3 Composição dos custos unitários de todos os itens de serviços;
- 2.2.4 Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
- 2.2.5 Composição dos encargos sociais (SINAPI); e
- 2.2.6 Caderno de especificações técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

3.1 Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), além das normas de desenho técnico.

3.2 Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- 3.2.1 Identificação da **CONTRATANTE**;
- 3.2.2 Identificação da **CONTRATADA** e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- 3.2.3 Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- 3.2.4 Identificação da etapa de projeto;
- 3.2.5 Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- 3.2.6 Demais dados pertinentes.

3.3 A **CONTRATADA** deverá emitir os desenhos e documentos do projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo máximo para a entrega do objeto será de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades detectadas na execução dos serviços.

5.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados, que se encontrar em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

5.3 Efetuar o pagamento pelos serviços fornecidos, após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo ateste, realizado pelo representante da Administração designado para o recebimento.

5.4 Permitir o acesso dos empregados **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para entrega dos serviços, desde que devidamente identificados com crachá ou documento equivalente.

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**.

CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações e prazo constantes neste Contrato e no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão informações do objeto pactuado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

6.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Objeto proposto.

6.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

6.7 Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º, da Resolução 114, do CNJ.

6.8 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os documentos em mídia eletrônica.

6.9 Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em conformidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme as normas da Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE** e do Anexo IV, deste Contrato.

6.11 Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**.

7.2 A verificação da adequação dos itens fornecidos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e no Termo de Referência.

7.3 O Fiscal ou substituto deste Contrato exigirá o cumprimento da descrição dos serviços em conformidade com este Contrato e com o Termo de Referência, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da **CONTRATANTE**.

7.4 O Fiscal ou o substituto do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.5 O Fiscal ou substituto deste Contrato, ao verificar qualquer inconformidade deverá comunicar à Superintendência Administrativa e Financeira - SUAFI, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas convenientes e necessárias a cada caso, ensejando notificação à **CONTRATADA**, para a adequação contratual.

7.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aplicam-se as sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 O valor total desta contratação é de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Dispêndios Globais – 243.190 – Prestação Serviços Técnicos Administrativos e Operacionais - Demais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência desta contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até o 15º dia, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, de acordo com as condições e preços ajustados no contrato, conforme determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, publicada no Diário Oficial de 12.01.2012.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 13.303/2016 e nos princípios do direito privado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 Este Contrato guarda conformidade com o Termo de Referência, vinculando-se, ainda, à Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo nº 047/2018-ABGF que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

15.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília-DF, 21 de junho de 2018.

Representante legal da **CONTRATANTE**

RONALDO CAMILLO
Diretor Administrativo e Financeiro

CHEILA RODRIGUES WOBIDO
Superintendente Administrativa e Financeira

Representante legal da **CONTRATADA**

Assinatura da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

ANEXO I

Ordem de Serviços

Ordem de Serviço

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	014/2018
Objeto:	Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto básico necessário à adequação do espaço destinado às instalações da nova sede da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S/A - ABGF, em Brasília (DF)
Contratada:	AF CONSULTORIA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA ME.

LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA
Local: Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 11º andar, em Brasília - DF Prazo: 10 (dez) dias

OBSERVAÇÕES

Brasília-DF, de julho de 2018.

Thisbe Rodrigues
Gestão de Contratos
SUAFI

ANEXO II
Termo de Recebimento Provisório

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens) relacionados, acima identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) **ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato relacionado abaixo:

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Objeto:	
Contratada:	

OBSERVAÇÕES
Ordem de Fornecimento nº xxx/2018.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2018.

Nome do Fiscal
Fiscal de Contrato
Portaria nº xxx/2018 - ABGF

ANEXO III
Termo de Recebimento Definitivo

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/20010, que os serviços (ou bens) identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato supracitado.

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Objeto:	
Contratada:	

OBSERVAÇÕES
Ordem de Fornecimento nº xxx/2018.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxx de 2018.

Nome do Fiscal
Fiscal de Contrato
Portaria nº xxx/2018 - ABGF

De acordo,

Brasília-DF, xx de xxxxxxxx de 2018.

Nome do Gerente
Gerente de xxx

ANEXO IV
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente instrumento, a empresa **AF CONSULTORIA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.845.382/0001-10, com endereço Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 30, Sala 1212, Brasília/DF, CEP 70070-040, representada pelo(a) _____, _____, _____, _____, _____, portador(a) do Registro Geral nº _____, e do CPF sob o nº _____, perante a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF, na qualidade de prestador de serviços, declara estar ciente e concordar com a **Política de segurança da Informação** composta por suas Diretrizes Gerais, Normas, Procedimentos e Instruções, que foram apresentadas por ocasião da assinatura do contrato.

Declaramos, também, estar cientes de que todos os acessos realizados à internet, pelos funcionários por nossa empresa alocados na contratante, bem como o conteúdo das mensagens enviadas através do Correio Eletrônico corporativo são monitoradas automaticamente.

Declaramos, ainda, que todos os funcionários de nossa empresa, alocados na contratante, estão cientes das responsabilidades descritas nas normas da Política de Segurança da Informação e que, a não observância desses preceitos, implicará na aplicação das sanções previstas no Normativo Ação Disciplinar.

Brasília, 21 de junho de 2018.

Assinatura da Contratada